

Introdução

O Primeiro Plano de Opção de Compra de Ações da Lopes foi aprovado, na Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas, realizada em 07 de novembro de 2006, com o objetivo de promover e alinhar os interesses da Companhia e de suas controladas, incentivando os seus Administradores.

O Plano foi implementado e administrado pelo Conselho de Administração da Lopes, dentro dos limites da lei, Estatuto Social da Companhia, regulamentação aplicável e das diretrizes fixadas pelos Acionistas, reunidos em Assembléia Geral. Por questões de governança corporativa os membros do Conselho de Administração não participam das reuniões em que decisões a respeito da sua participação no Plano sejam discutidas.

A outorga das opções de compra de ações aos participantes selecionados pelo Conselho de Administração é realizada anualmente, por meio de Programas de Outorgas de Opção de Compra de Ações, a serem estabelecidos, também, pelo Conselho de Administração.

Para cada Programa de Outorgas, o Conselho de Administração fixa, observados os critérios gerais do Plano: o número total de ações ordinárias da Companhia a serem emitidas no contexto do Plano a cada outorga; os prazos para que a opção de subscrição ou aquisição das ações se torne exercível; o preço de subscrição ou aquisição de ações e o índice de correção do preço até a data do exercício da opção (automaticamente aplicável na menor periodicidade prevista em lei).

O Conselho de Administração poderá, a qualquer tempo, alterar o índice de correção; as condições de integralização das ações; o prazo máximo para o exercício da opção ou os critérios para a determinação do mesmo; quaisquer restrições à negociação das ações subscritas ou adquiridas em razão do exercício da opção; e eventuais penalidades. A concessão de opções sob um Programa de Outorga a qualquer participante não enseja a obrigação, por parte da Companhia, de conceder opções adicionais ao mesmo participante, em exercícios futuros. As opções a serem outorgadas estarão sujeitas aos termos e condições estabelecidos no Plano, nos Programas de Outorga e no Termo de Adesão ao Plano de Opção de Compra de Ações assinado pelo participante.

As opções concedidas somente poderão ser exercidas após o decurso de 1 ano da data de sua outorga, e, a partir daí, na proporção de, no máximo, 25% ao ano, salvo as regras específicas para a primeira outorga, aprovadas na Reunião do Conselho de Administração de 23 de março de 2007 e na Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária de 27 de abril de 2007.

Nenhum participante terá quaisquer dos direitos e privilégios de acionistas da Companhia até que as opções sejam devidamente exercidas e as ações objeto das opções sejam subscritas ou adquiridas. As opções outorgadas segundo o Plano poderão conferir direitos sobre um número de ações que não exceda, a qualquer tempo, o montante máximo e cumulativo de 5% das ações de emissão da Companhia. Caso a quantidade de ações da Companhia for aumentada, diminuída, houver desdobramento ou grupamento ou dividendo de ações, o Conselho de Administração

efetuará os ajustes apropriados no número de ações ordinárias que tenham sido emitidas de acordo com as opções que foram exercidas e com as que foram concedidas, mas não exercidas.

O prazo de exercício das opções não poderá ser superior a 6 anos contados da data da outorga da opção. Após esse período, as opções concedidas, mas não exercidas, perderão a validade. Salvo as regras aprovadas na Reunião do Conselho de Administração de 23 de março de 2007 e na Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária de 27 de abril de 2007, específicas para a primeira outorga, o preço será determinado pelo Conselho de Administração no Programa de Outorgas, caso a caso, respeitados os parâmetros legais, mas não será inferior a 80% do Valor de Bolsa das ações na data da outorga da opção (preço médio da negociação das ações na Bolsa de Valores de São Paulo – Bovespa nos 60 dias anteriores à data da outorga, ajustado pelo IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado). Se, por qualquer razão, a liquidez das ações prejudicar a formação do preço justo das ações ordinárias, o Conselho de Administração poderá deliberar que Valor de Bolsa será arbitrado pelo próprio Conselho de Administração, com base no valor econômico das ações ordinárias. O pagamento do preço de exercício será feito em dinheiro.

Salvo se deliberado diversamente pelo Conselho de Administração, as ações adquiridas em razão do exercício da opção farão jus a dividendos em dinheiro, incluindo juros sobre capital próprio sobre os lucros declarados no exercício social em que ocorreu a subscrição ou aquisição, conforme o caso.

Do total das opções exercidas em determinado ano, 25% das ações resultantes do exercício da opção, excluídas as ações alienadas para fins de integralização do preço das ações, não poderão ser alienadas pelo prazo de 1 ano contado do exercício da opção. As opções concedidas aos participantes neste Plano serão intransferíveis, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Plano.

Em caso de desligamento do participante por sua própria iniciativa, por iniciativa da Companhia ou sua controlada, por qualquer razão, inclusive justa causa, restarão automaticamente extintas, de pleno direito, todas as opções que lhe tenham sido concedidas e ainda não sejam exercíveis. As opções exercíveis na data do desligamento deverão ser exercidas no prazo de 30 dias, contados de tal data. Em caso de falecimento ou invalidez permanente, o Conselho de Administração decidirá se as ações ainda não exercíveis tornar-se-ão imediatamente exercíveis. As opções já exercíveis na data do falecimento ou da invalidez permanente poderão ser exercidas, no prazo de um ano contado de tal data, pelos sucessores ou inventariante, ou ainda pelo próprio participante, em caso de invalidez.

Em caso de aposentadoria do participante, o Conselho de Administração decidirá se as ações ainda não exercíveis tornar-se-ão imediatamente exercíveis. As opções já exercíveis na data da aposentadoria poderão ser exercidas no prazo de 180 dias contados a partir de tal data. O Plano e os Programas de Outorgas deverão seguir a regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Os acionistas não terão direito de preferência na aquisição ou exercício de direito de opção, segundo o Plano. O Plano pode expirar a qualquer tempo, (a) por decisão da Assembléia Geral Extraordinária ou do Conselho de Administração da Companhia; (b)

pelo cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia; (c) pela cessação de negociação das ações ordinárias da Companhia em mercado de balcão, mercado organizado ou bolsa de valores; (d) em virtude de reorganização societária da Companhia; (e) pela dissolução ou liquidação da Companhia; ou (f) pelo decurso do prazo de 10 anos contados da data de aprovação deste Plano, o que ocorrer primeiro.